



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº118/2024 - Data: de 28
de junho de 2024.

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 12/2024 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande – PR

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Os §1º e §2º do art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124-A (...).”

§1º As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentário anual serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§2º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2024.

Mesa Diretiva da 8ª Legislatura – biênio 2023/2024.

LUIZ SERGIO CLAUDIO
1º VICE-PRESIDENTE

JOSE CARLOS BRANDÃO
2º VICE PRESIDENTE

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
PRESIDENTE

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE CARLOS BERNARDES
2º SECRETÁRIO